

CONCURSO DE FOTOGRAFIA OGMA

Olhares da Aviação



Years of evolution

No âmbito das celebrações do seu Centenário, a OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal S.A. (doravante designada por OGMA) irá realizar um concurso de fotografia, aberto a todos interessados, nomeadamente apaixonados pela aviação, profissionais ou amadores de fotografia.

O concurso denominado “Olhares da Aviação”, obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1. Tema

“Olhares da Aviação”

2. Objeto

Captar as emoções que se vivem no mundo da aviação. As fotografias deverão refletir, pela sua composição, enquadramento e/ou figuração, o registo das emoções sentidas na aviação, com o seu foco artístico na materialização de momentos emocionais e não palpáveis.

3. Destinatários

3.1. Este concurso destina-se a todos os interessados maiores de 18 anos, profissionais ou amadores de fotografia, incluindo colaboradores da OGMA, doravante designados por Participante(s);

3.2. A participação é vedada aos membros que compõem o Júri.

4. Condições e modo de participação

4.1. Este concurso avaliará projetos fotográficos subordinados ao tema referido no ponto 1 supra e cujo objeto é descrito no ponto 2 supra;

4.2. As fotografias deverão ser enviadas exclusivamente em

formato digital, para o e-mail centenario.ogma@ogma.pt, com qualidade para impressão no tamanho descrito na alínea infra 4.6., indicando nome e morada para posterior envio de certificado de participação;

4.3. Cada Participante poderá concorrer com o máximo de 3 fotografias;

4.4. As fotografias poderão ser a cores e/ou a preto e branco;

4.5. As fotografias deverão ser acompanhadas de uma memória descritiva da autoria do participante do presente concurso;

4.6. As fotografias serão apresentadas para análise de um júri e posteriormente impressas em papel pela OGMA, num formato 30x40cm;

4.7. Consideram-se válidas fotos com pós-edição (correção de brilho, tom e cor), excluindo-se qualquer tipo de fotomontagem;

4.8. O Participante reconhece que quaisquer despesas incorridas na sua participação, serão da sua total responsabilidade e serão suportadas exclusivamente por si.

5. Duração e Fases do Concurso

O concurso irá desenvolver-se de acordo com as seguintes fases:

5.1. Participação no concurso mediante o envio de fotografias e memórias descritivas pelos participantes, entre as 00h01 do dia 04 de outubro e as 23h59 do dia 31 de outubro de 2018, através do email centenario.ogma@ogma.pt, não sendo considerada qualquer participação após a verificação da última data referida;

5.2. Avaliação por parte do Júri que selecionará 10 (dez) fotos para votação final;

5.3. As 10 (dez) fotos selecionadas serão votadas pelos colaboradores OGMA para definição das 3 vencedoras;

5.4. Divulgação, no dia 30 de novembro de 2018, dos resultados

do concurso através de comunicação do site www.ogma.pt e da página oficial da OGMA no LinkedIn <https://www.linkedin.com/company/ogma-industria-aeronautica-de-portugal-sa/>

6. Júri e Votação

6.1. O Júri será composto por 3 (três) trabalhadores da OGMA, que serão responsáveis pela pré avaliação das 10 (dez) melhores fotos, de acordo com os critérios definidos no ponto 7 infra;

6.2. O Júri avaliará os trabalhos sem ter acesso a qualquer elemento identificativo do seu autor;

6.3. A decisão do Júri é soberana e não são admitidos quaisquer recursos;

6.4. O Júri reserva o direito de não selecionar qualquer fotografia caso considere que nenhuma das fotos submetidas apresenta um nível de qualidade mínimo;

6.5. A votação final das 10 (dez) fotos selecionadas pelo Júri, será realizada pelos colaboradores OGMA com recurso aos canais de comunicação interna no período compreendido entre os dias 15 e 29 de Novembro de 2018.

7. Critérios de avaliação

Os critérios de ponderação do júri na análise das fotografias são os seguintes:

7.1. Adequação ao tema;

7.2. Qualidade artística, criatividade e originalidade;

7.3. Qualidade técnica.

8. Prémios

8.1. Será atribuído a todos os participantes um Certificado de Participação e um Livro Fotográfico da OGMA – “100 Anos, 100 Fotos”;

8.2. Aos 3 trabalhos vencedores será atribuída uma Placa de Estanho da Vista Aérea da OGMA em 3D;

8.3. O Participante reconhece que o prémio se constitui estritamente pelo anteriormente descrito;

8.4. Na comunicação de anúncio dos vencedores serão descritos os procedimentos para levantamento dos prémios;

8.5. A entrega de prémios será realizada no decorrer do mês de dezembro de 2018;

8.6. No acto da entrega do prémio, o Participante contemplado deverá apresentar um documento de identificação com foto, assinar um documento declarando o levantamento do mesmo;

8.7. Sem prejuízo do prémio previsto no número 8.1., cada

Participante vencedor terá apenas direito a 1 (um) prémio nos termos do número 8.2. que não serão reembolsáveis em dinheiro.

9. Alterações ao regulamento

9.1. A OGMA reserva-se o direito de, a qualquer momento, suspender ou cancelar o presente Concurso, sem necessidade de qualquer aviso prévio ao participante, bem como de alterar, a todo o tempo, as condições constantes do presente regulamento;

9.2. A alteração do presente regulamento, bem como, o cancelamento ou a suspensão do mesmo nos termos do número anterior não confere aos participantes o direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização.

10. Propriedade Intelectual

10.1. O Participante declara e garante que a(s) fotografia(s) por si enviada(s) é(são) de sua exclusiva autoria, devendo, ainda, assumir total e exclusiva responsabilidade a respeito de reivindicação de terceiros que se sintam prejudicados, inclusive em decorrência de infração a direitos intelectuais (inclusive direitos de autor e conexos, morais e patrimoniais) e de personalidade, relativamente à(s) fotografia(s) enviada(s);

10.2. O Participante responsabiliza-se pela precisão e veracidade dos dados informados e pela autoria e direitos de uso da(s) foto(s) e de imagem de pessoas que eventualmente apareçam nas imagens;

10.3. O participante reconhece que são da exclusiva titularidade da OGMA, ou de quem esta vier a designar, todos os direitos de propriedade intelectual inerentes à(s) fotografia(s) e que esta(s) não violam qualquer direito de autor de terceiro;

10.4. A OGMA reserva-se o direito de expor, publicar ou reproduzir as fotografias recebidas no âmbito do presente Concurso, quer as mesmas tenham sido premiadas ou não;

10.5. As imagens captadas no âmbito deste Concurso não poderão ser utilizadas pelo participante para qualquer efeito além deste Concurso;

10.6. Em nenhuma circunstância, a OGMA poderá ser responsabilizada pelos conteúdos disponibilizados pelos Participantes, considerando-se que são da exclusiva responsabilidade destes últimos, designadamente, eventuais danos causados à imagem, reputação, bom nome, ou aos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

11. Exposição das Obras

11.1. Ao participar do Concurso por meio do envio da(s) fotografia(s), o Participante declara ter conhecimento e autorizar a OGMA a:

- a) Usar, na forma prevista neste regulamento, em caráter exclusivo, gratuito, irrevogável e irretroatável a(s) fotografia(s) submetida(s) pelo Participante;
- b) Ter como seus, todos e quaisquer direitos intelectuais patrimoniais (inclusive autorais e conexos e de imagens) relativos à(s) respectiva(s) fotografia(s);

11.2. A(s) fotografia(s) poderão ser usados pela OGMA, por si ou por terceiros por si indicados, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, conjunta ou separadamente (inclusive com outras obras intelectuais, conteúdos e materiais de qualquer natureza), de forma comercial, não comercial, pública, interna, externa, publicitária e/ou institucional, em qualquer suporte físico ou audiovisual, podendo, para tal, ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Afixação das fotografias em quaisquer suportes, mediante qualquer processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografia, obras audiovisuais e processos;
- b) Reprodução das fotografias e/ou dos suportes que os fixarem, inclusive por meio de impressão de novos exemplares, em quaisquer suportes e materiais;
- c) Exibição, divulgação e veiculação das fotografias e/ou dos suportes que os fixarem/reproduzirem em qualquer meio de comunicação ou meio físico, digital, eletrónico ou sonoro, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza;
- d) Distribuição das fotografias ou de quaisquer suportes em que eles forem fixados/reproduzidos, a quaisquer pessoas e em quaisquer locais;

11.3. A OGMA, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, poderá adaptar e/ou transformar as fotografias, no todo ou em parte, em criações intelectuais, materiais, projetos, ações, atividades de qualquer natureza e anotá-las, comentá-las, compilá-las e/ou atualizá-las e o resultado de qualquer adaptação, transformação, anotação, comentários, compilação e/ou atualização pertencerá exclusivamente à OGMA e poderá ser por ela usado, sem restrições, inclusive na forma prevista neste regulamento;

11.4. O aqui disposto inclui a possibilidade da OGMA utilizar as fotografias ou qualquer tema, facto ou acontecimento relacionado às fotografias em quaisquer campanhas, filmes e peças institucionais, promocionais e/ou publicitárias de qualquer natureza, a serem divulgadas em quaisquer meios de comunicação, inclusive nos indicados neste regulamento;

11.5. A autorização para uso da(s) fotografia(s) será válida e vigente em Portugal e fora dele, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da divulgação da fotografia, sendo renovada automaticamente por iguais e sucessivos períodos. Caso qualquer Participante não pretenda renovar esta autorização, deverá enviar

aviso por escrito à OGMA com até 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo previsto;

11.6. A OGMA poderá autorizar o uso das fotografias, total ou parcialmente, a quaisquer terceiros;

11.7. Os Participantes são integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos diretos ou indiretos causados à OGMA ou a terceiros, em razão da divulgação das fotografias e/ou dos Direitos pelos Participantes, do uso das fotografias pela OGMA na forma aqui prevista, bem como, da violação de quaisquer disposições deste regulamento, e de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade.

12. Disposições Gerais e Resolução de Conflitos

12.1. A participação no concurso presume a aceitação expressa das disposições contidas neste regulamento;

12.2. O júri do concurso reserva-se o direito de excluir do mesmo, definitiva e irrevogavelmente, qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento ou na lei vigente;

12.3. A OGMA reserva-se o direito de deliberar vinculativamente sobre toda e qualquer questão que venha a ser colocada no âmbito do concurso, bem como, sobre os casos omissos, nomeadamente as questões que envolvam o esclarecimento ou clarificação das regras aplicáveis ao mesmo.

Alverca, 03 de Outubro de 2018